

Dilema dos royalties do Pré-sal

Embora a legislação que rege o pagamento dos *royalties* no Brasil seja antiga, são raras as pesquisas que avaliam a forma como esse dinheiro é aplicado quando chega aos caixas dos estados e municípios.

Ao mesmo tempo que cresce a arrecadação de *royalties*, deve-se prever a responsabilidade ambiental e social envolvida, elevando-se a importância e a necessidade de uma eficiente aplicação dos recursos.

No Brasil, os *royalties* são introduzidos quando se trata de recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural, sendo uma compensação financeira que as empresas exploradoras e produtoras desses bens não renováveis devem ao Estado, e cujo pagamento é feito mensalmente.

O pagamento de *royalties* sobre o petróleo foi estabelecido pela Lei 2004, de 03/10/53 – a Lei que criou a Petrobras. Em agosto de 1998, pela Lei 9478 (Lei do Petróleo), foi modificada a metodologia utilizada para o cálculo dos *royalties* e demais participações governamentais referentes às atividades *upstream*.

Dependendo de seus comportamentos, os montantes arrecadados podem implicar aumento da arrecadação e gerar significativas receitas extra-orçamentárias. A este respeito, a grande questão que se coloca é o destino da aplicação destes recursos excedentes. Isto traduz a necessidade imperiosa de uma efetiva fiscalização tributária para que os mesmos sejam bem alocados, favorecendo, sobretudo, o desenvolvimento econômico de estados e municípios.

Para se ter uma dimensão da evolução dessa arrecadação, a média mensal da taxa de câmbio passou de R\$/US\$ 1,17, em agosto de 1998, para R\$/US\$ 1,89, em agosto de 2009; enquanto a cotação mensal média do barril do petróleo tipo *Brent* passou de US\$ 11,91 para US\$ 70.

Dessa forma, surge uma natural valorização da importância de uma boa administração dos recursos, sobretudo para o desenvolvimento local das economias de municípios que têm no petróleo sua principal atividade. Importante também é a necessidade de que municípios produtores de petróleo empreendam esforços de arrecadação própria para que se estabeleçam fluxos de receitas sustentáveis complementares aos de *royalties*.

Os recursos deveriam ser usados em setores que não trazem retorno financeiro imediato, como pesquisas sobre energias renováveis, junto com outros mecanismos de compensação financeira – como o ICMS Ecológico, multas e termos de ajuste de conduta pelo impacto causado em áreas de preservação ambiental. Também em investimento em pesquisa científica e repasse aos estados e municípios que exploram, refinam ou distribuem o petróleo, sob controle da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Tudo isso para proporcionar um destino seguro aos *royalties* de petróleo e gás natural, com investimento em projetos de *commodities* ambientais, com direcionamento desses recursos em projetos que têm como objetivo a sustentabilidade econômica e ambiental, isto é, a geração de empregos e renda ao mesmo tempo que se permite a preservação ambiental. ■



Antonio Carlos Porto Araujo é ambientalista e consultor de energia renovável da Trevisan.